



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N. 289 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Altera e Insere Dispositivo no Regimento Interno da
Câmara Municipal de Dois Córregos.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º O § 3º do artigo 114 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação.

§ 3º As proposições de autoria do Poder Legislativo e do Poder Executivo, acompanhadas ou não de pedidos de regime de urgência, deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria Administrativa até às 10 (dez) horas da quarta-feira que antecede as sessões ordinárias, para inclusão na pauta da sessão e divulgação no site da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica inserido no artigo 114 do Regimento Interno o § 4º, com a seguinte redação.

§ 4º Os pedidos regime de urgência de que trata o parágrafo anterior somente serão colocados à apreciação pelo Plenário se devidamente justificados e acompanhados da respectiva documentação que comprove a urgência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 26 de fevereiro de 2019.

Maurício Godoy Prado

MAURICIO GODOY PRADO

Presidente

Registrada, Publicada e Afixada na forma do costume.

Data supra.

Henrique da Silva Paula

HENRIQUE DA SILVA PAULA

Diretor Administrativo Legislativo